



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C Ó P I A

LEI Nº 170, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.961

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para assinar contrato com a Secretaria do Governo, para recebimento de auxílio de Cr\$200.000,00, destinado à construção de parque infantil nesta cidade.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

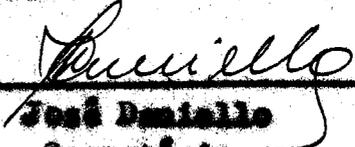
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Secretaria do Governo, para recebimento de auxílio de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à construção de parque infantil, nesta cidade, de acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, no Expediente nº GE-16242/61, de 24 de novembro de 1961, cujo auxílio consta da verba nº 24 - Código 8.98.4 - item 489/2 - do Orçamento Estadual para 1961.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 9 de dezembro de 1961.


ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-


José Daniello
Secretário